



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 802/2000, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.000



EMENTA: "FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 802/2000, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.000

“FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O PREFEITO e VICE-PREFEITO perceberão subsídios mensais, em parcela única, nos termos desta lei.

§ 1º - O PREFEITO, perceberá mensalmente um subsídio no valor de R\$ 4.549,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

§ 2º - O VICE-PREFEITO, perceberá mensalmente um subsídio no valor de R\$ 1.438,02 (hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos).

§ 3º - No caso do Vice-Prefeito assumir cargo na Administração Municipal, poderá optar pelo valor fixado para o cargo, ou pelo subsídio estabelecido no parágrafo anterior, desde que receba um único subsídio mensal fixo.

Artigo 2º - Os valores estabelecidos no artigo anterior, poderão ser reajustados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices em que forem reajustadas as remunerações dos Servidores do Município de Jaciara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias existentes no orçamento a que se refere.



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

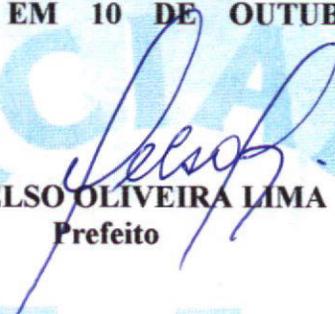
Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

- continuação da Lei nr. 802/2000, de 10 de outubro de 2.000 -

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de janeiro de 2.001.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 10 DE OUTUBRO DE 2.000**


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
p/ Sec. Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

02
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº012/00

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

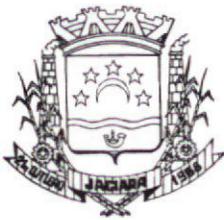
A Mesa da Câmara Municipal atendendo disposição das emendas Constitucionais n.ºs. 19 e 25, que alteram o Artigo 29 da constituição Federal, trazendo nova sistemática e parâmetros para a fixação dos subsídios do PREFEITO E VICE-PREFEITO, nos termos do Artigo 60 e seus Parágrafos da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação do Plenário o Projeto de Lei em anexo.

Os valores dos subsídios permanecem os mesmos da atual gestão, bem como a forma de reajuste, estando dentro dos critérios exigidos pelos novos dispositivos legais.

Assim sendo, esperamos aprovação do presente Projeto, ainda antes da realização das eleições municipais no dia 01 de outubro próximo futuro.

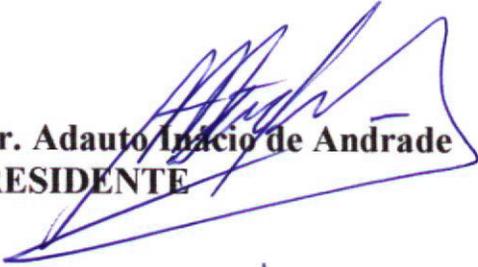
SALA DAS SESSÕES

JACIARA, 21 DE SETEMBRO DE 2000.

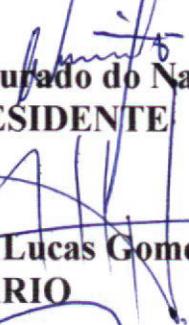


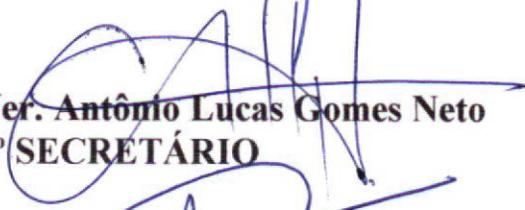
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

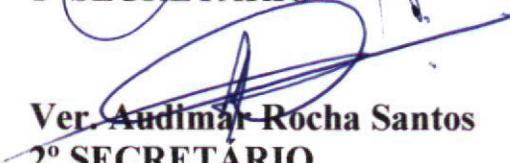
03
A


Ver. Adauto Inácio de Andrade
PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Silva
1º VICE-PRESIDENTE


Ver. Elias Dourado do Nascimento
2º VICE-PRESIDENTE


Ver. Antônio Lucas Gomes Neto
1º SECRETÁRIO


Ver. Audimar Rocha Santos
2º SECRETÁRIO





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

07
A

PROJETO DE LEI N.º 012/00

“Fixa subsídios do PREFEITO e VICE-PREFEITO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

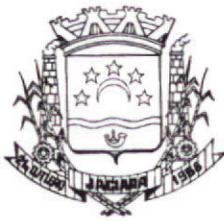
ARTIGO 1º - O PREFEITO e VICE-PREFEITO perceberão subsídios mensais, em parcela única, nos termos desta Lei:

Visto
§ 1º - O PREFEITO, perceberá mensalmente um subsídio no valor de R\$ 4.549,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

§ 2º - O VICE-PREFEITO, perceberá mensalmente um subsídio no valor de R\$ 1.438,02 (hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos).

§ 3º - No caso do Vice-Prefeito assumir cargo na Administração Municipal, poderá optar pelo valor fixado para o cargo, ou pelo subsídio estabelecido no parágrafo anterior, desde que receba um único subsídio mensal fixo.

ARTIGO 2º - Os valores estabelecidos no artigo anterior, poderão ser reajustados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices em que forem reajustados as remunerações dos Servidores do Município de Jaciara.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

05
A

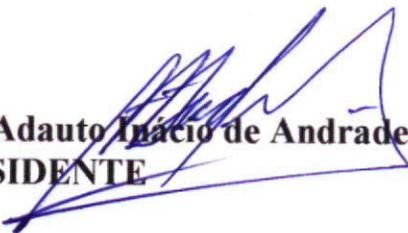
ARTIGO 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias existentes no orçamento a que se refere.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de janeiro de 2001.

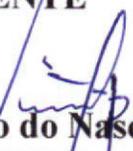
ARTIGO 5º - revogam-se as disposições em contrário.

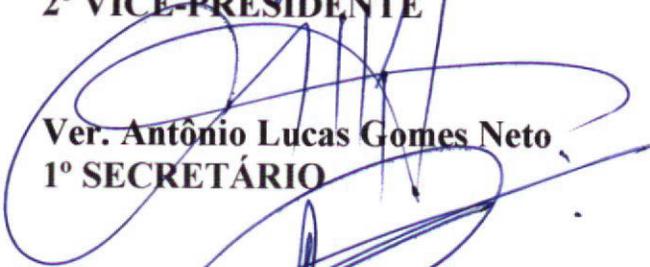
SALA DAS SESSÕES

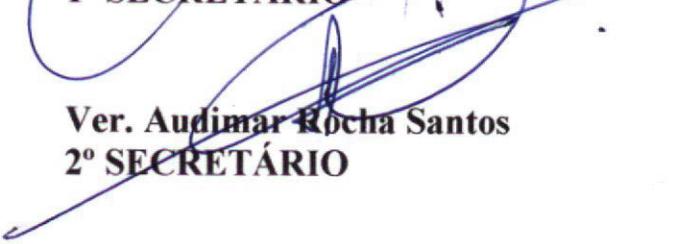
JACIARA, 12 DE SETEMBRO DE 2000.


Ver. Adauto Inácio de Andrade
PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Silva
1º VICE-PRESIDENTE


Ver. Elias Dourado do Nascimento
2º VICE-PRESIDENTE

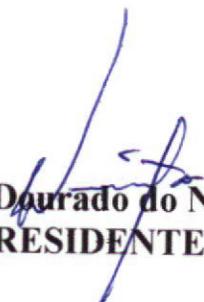

Ver. Antônio Lucas Gomes Neto
1º SECRETÁRIO


Ver. Audimar Rocha Santos
2º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

06
8


Ver. Elias Dourado do Nascimento
2º VICE-PRESIDENTE

Ver. Antônio Lucas Gomes Neto
1º SECRETÁRIO

Ver. Audimar Rocha Santos
2º SECRETÁRIO



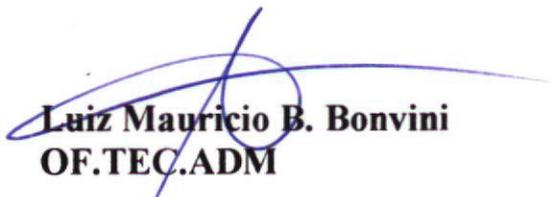
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

07
A

LIDO o referido PROJETO de Lei Nº 12/2000,
Na Reunião Ordinária.

PROTOCOLO GERAL Nº 4176
PROCESSO Nº 748

SALA DAS SESSÕES
Jaciara, 14 / sete /2000.


Luiz Mauricio B. Bonvini
OF.TEC.ADM



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

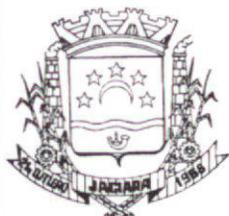
08
4

Encaminhado o PROJETO de Lei Nº 12/2000
Para a COMISSÃO Constitucional, Justiça e Policia
_____, para o parecer.

PROTOCOLO GERAL Nº 4276
PROCESSO Nº 748

SALA DAS SESSÕES
Jaciara, 15/09 /2000.

Recebi: _____
PRESIDENTE DA COMISSÃO E/OU



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

09
A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER N°/00

Projeto de Lei nº.012/00 de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito e dá outras providencias.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei acima referenciado tem por finalidade fixar os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito para a próxima gestão administrativa.

O Projeto é de autoria da Mesa Diretora desta Casa, conforme determina a Emenda Constitucional nº. 19, que resolveu pelos mesmos valores praticados nesta gestão que se encerra, ou seja para o Prefeito o valor de R\$.- 4.549,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e para o Vice-Prefeito o valor de R\$.- 1.438,02 (hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos), valores que se encontram dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação, em especial pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

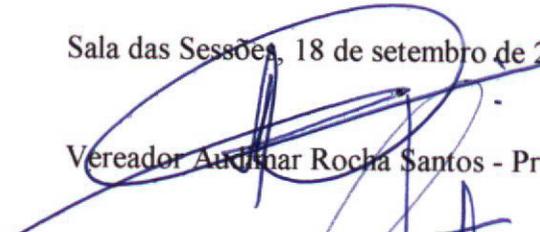
O projeto admite reajustes anuais, nas mesmas datas e nos mesmos índices que acontecerem para os servidores públicos municipais.

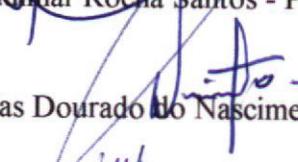
PARECER

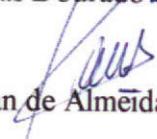
O Projeto cumpre as determinações das Emendas Constitucionais nºs. 19 e 21 e a Lei Complementar nº. 101 de 14 de maio de 2000, é constitucional e legal.

Assim sendo, somos de parecer favorável a sua tramitação, devendo ser submetido ao plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2000


Vereador Auditor Rocha Santos - Presidente


Vereador Elias Dourado do Nascimento - Membro


Vereador Ivan de Almeida Silva - Membro



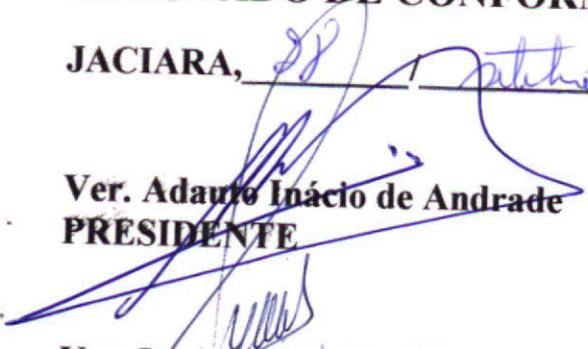
ESTADO DE MATO GROSSO 10
A
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI N.º 12/00
SESSÃO Ordinária

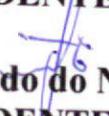
PROTOCOLO GERAL N.º 4176
PROCESSO N.º 747

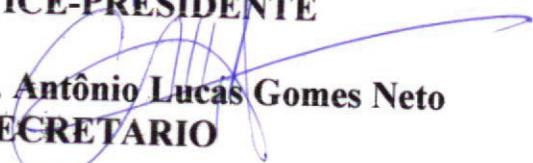
APROVADO DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA

JACIARA, 28 / setembro /2000.


Ver. Adauto Inácio de Andrade
PRESIDENTE


Ver. Iyan de Almeida Silva
1º VICE-PRESIDENTE


Ver. Elias Dourado do Nascimento
2º VICE-PRESIDENTE


Ver. Antônio Lucas Gomes Neto
1º SECRETARIO

Ver. Audimar Rocha Santos
2º SECRETARIO